DECRETO N° 1.302/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto Municipal nº 1291/2020, para prorrogar as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo78, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO, que no dia 07 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 550, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto Municipal nº 1291/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município de Piratuba, as medidas fixadas nos Decretos Estaduais 525, de 23 de março de 2020, 535, de 30 de março de 2020 e 550 de 07 de abril de 2020, ficam:

I – PRORROGADAS pelo período de 5 (cinco) dias, contados de 8 de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO :

....." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 8 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Piratuba-SC, 08 de abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Oficial
Conforme Lei n° 226/93
Em 08 de abril de 2020.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças